

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062 2017

CONTRATANTE: Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ARMANDO DUPONT, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 328.098.830-68, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, situada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, N. 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC, CNPJ: 00.802.002/0001-02.

As partes acima identificadas, com fundamento no Processo Licitatório, Tomada de Preço nº 004/2017, firmam o presente contrato administrativo com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, conforme Tomada de Preço nº 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entrega dos medicamentos ora adquiridos será feita pela contratada segundo interesse da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço justo e acertado que o Contratante pagará à Contratada pelo objeto do presente contrato será de R\$ 12.509,69 (doze mil quinhentos e nove reais com sessenta e nove centavos), a serem pagos até 30 dias, subsequentes a entrega dos medicamentos seguintes:

Fornecedor	Lote	Item	Marca	Qtde	Valor Unitário	Total do Item
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	14		10	3,2300	32,30
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	19		5	7,1000	35,50
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	20		10	7,1000	71,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	22		10	5,7000	57,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	23		12	5,7000	68,40
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	29		15	47,2530	708,80
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	44		60	1,1970	71,82
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	51		20	30,6020	612,04
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	62		9.500	0,3600	3.420,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	80		50	0,0370	1,85
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	86		1.200	0,5630	675,60
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	99		15	1,2800	19,20

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	108		30	0,6160	18,48
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	123		10	7,3970	73,97
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	127		15	0,2400	3,60
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	128		5	1,2530	6,27
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	139		6	26,0000	156,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	144		1.500	0,2530	379,50
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	146		6.000	0,0980	588,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	157		50	0,9180	45,90
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	159		20	14,6670	293,34
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	161		30	1,9070	57,21
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	190		10	3,2670	32,67
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	196		12	10,4000	124,80
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	197		12	12,4000	148,80
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	209		3.000	0,5340	1.602,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	213		120	1,0650	127,80
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	223		10	6,0370	60,37
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	226		4	4,3700	17,48
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1	237		8.000	0,3750	3.000,00

Parágrafo Único: O valor de cada pagamento parcial será apurado mediante a multiplicação da(s) quantidade(s) entregue(s) pelos seus valores unitários.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada compromete-se a entregar os medicamentos, observando sempre os limites determinados pelo Edital a Tomada de Preço nº 004/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Contratada reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de SANANDUVA-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser a expressão da verdade, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 10 de março de 2017.

Contratante
Armando Dupont
Prefeito Municipal

Contratada
ALTERMED